



LEI nº 2 366 de 7 de dezembro de 1964.

Autor: Deputado Walderson Coelho

Concede auxílio a Prefeitura Municipal de Mutum, para compra de um grupo gerador na capacidade de 48 HP.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr \$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), a Prefeitura Municipal de Mutum, para compra de um grupo gerador, da capacidade de 48 HP.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei fica aberto o crédito especial de Cr \$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), a conta do excesso de arrecadação estadual que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1964.

EDYL FERRAZ
Presidente